

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 15

Altera redação do art. 1º da resolução n. 3 de 29 de maio de 1951.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

O art.1º da Resolução n. 3 de 29 de maio de 1951 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica organizado entre os membros da Assembléia Legislativo do Estado, um auxílio em favor da pessoa ou pessoas indicadas pelos Srs. Deputados que será pago logo após o falecimento do Deputado”

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1953.

Abel Martins e Silva  
Presidente  
Augusto Pereira Corrêa  
1º Secretário  
Fernando Rebelo Magalhães  
3º Secretário no exercício do 2º

DOE Nº 17.502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1953.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**